

ACTA N.º 21/2007

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Novembro de 2007. -----

----- Aos 6 dias do mês de Novembro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Senhores Vereadores Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Drª. Sónia Margarida Mendes Barbosa, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e os Vereadores Senhores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 213, na importância de 963.238,58 € (novecentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / VENDEDORES SAZONAIS:- O Senhor vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/11/2007, do seguinte teor: “Considerando o esforço que o Município tem feito na dinamização do comércio local, que passou pela mudança da Feira

Quinzenal de Cantanhede, para um espaço com melhores condições para o exercício da actividade comercial; Considerando que a actividade de comércio a retalho exercida naquele espaço também tem épocas sazonais, com a venda de produtos ligados às mesmas, como sejam vendedores de castanhas, vendedores de bonecos de presépio; vendedores de artigos ligados ao vinho e à vinha (rolhas e utensílios diversos) e que se prendem com as características do próprio Concelho, vendedores de velas aquando dos Finados, etc.; Proponho que, ao abrigo do artigo 27º. do Regulamento de Feiras do Município de Cantanhede, os vendedores de produtos sazonais ali possam exercer a sua actividade, em local previamente demarcado pelos Serviços de Fiscalização Municipal, pagando em função da área que ocuparem e das Feiras que realizarem, devendo para o efeito estar munidos do respectivo Cartão de Feirante.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou autorizar que os vendedores de produtos sazonais possam exercer a sua actividade na Feira Quinzenal de Cantanhede, em local previamente demarcado pelos Serviços de Fiscalização Municipal, pagando em função da área que ocuparem e das Feiras que realizarem, devendo para o efeito estar munidos do respectivo Cartão de Feirante. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO LOTE Nº. 8 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA FIRMA JÚLIO SIMÕES, LDª, com sede na Tocha,

fax nº. 1139/07, datado de 20/09/2007, informando da sua intenção de celebrar contrato de leasing ao Banco BPI, SA relativo ao Lote nº. 8 da Zona Industrial da Tocha e solicitando que a Câmara Municipal se pronuncie relativamente à possibilidade de exercer o direito de preferência. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 02/11/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 21/02/2006 deliberou não exercer o direito de preferência e autorizar a venda do lote nº 8 da Zona Industrial da Tocha, nos termos da condição 6ª da escritura de Compra e Venda, pela Sociedade Metalcentro, Construções Metalomecânicas, Lda. à Sociedade Júlio Simões, Lda., pelo preço de 30.000,00 €, transitando para o adquirente todas as condições, objectivos e prazos estipulados na venda inicial celebrada em 29/01/01. Agora e de acordo com requerimento da Sociedade Júlio Simões, Lda., esta pretende celebrar contrato de leasing com o Banco BPI, SA, requerendo a respectiva autorização para o efeito. Para que aquela empresa possa celebrar o dito contrato de *leasing*, verifica-se que é necessário que venda do citado lote seja feita à empresa locadora, Banco BPI, SA, que o dará de locação, no âmbito do contrato de locação financeira a celebrar. Considerando o fim da celebração do contrato de locação financeira, que se traduz na obtenção de meios pela empresa, para iniciar e prosseguir a sua actividade e desde que este mantenha a sua actividade naquele lote não se vê inconveniente em ser deliberada a presente venda a favor da empresa locadora, pela Câmara Municipal. Esta autorização deverá ser concedida nas seguintes condições: I – No contrato de compra e venda a celebrar com a empresa locadora, deve constar a obrigação de esta locar o lote 8 da Zona Industrial da Tocha, à Sociedade Júlio Simões, Lda.; II – Na escritura de compra e venda daquele lote a outorgar, deverá intervir também a Sociedade Júlio Simões, Lda., por forma a obrigar-se a cumprir as condições da presente venda e que foram fixadas naquela reunião de 21/02/2006; III – Do contrato de *leasing* e da escritura de alienação do lote deverão constar as seguintes obrigações: III.1. que a empresa locadora bem como a empresa locatária se obrigam

a cumprir as condições de venda e que foram fixadas naquela reunião de 21/02/2006; III.2. – a obrigação expressa de que a empresa locatária se obriga a adquirir o lote e edifício no fim do período contratual acordado. A Câmara Municipal de Cantanhede deverá pronunciar-se sobre a minuta do contrato de locação financeira, que lhe deverá ser remetida para o efeito antes da escritura pública de compra e venda, a fim de verificar se as condições impostas estão cumpridas e depois da assinatura deste deverá a empresa requerente fazer prova do seu registo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou não exercer o direito de preferência na venda por parte da Sociedade Júlio Simões, Lda. ao Banco BPI, SA do Lote número 8 da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - PROJECTO NO ÂMBITO DAS ACÇÕES PILOTO DAS REDES URBANAS PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO – PARTICIPAÇÃO NA CANDIDATURA AO PROJECTO E EMISSÃO DE CARTA CONFORTO A APRESENTAR PELO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DA INCUBADORA BEIRA ATLÂNTICO PARQUE / BIC BEIRA ATLÂNTICO PARQUE,

com sede em Mira, carta nº. 380, datada de 15/10/2007, convidando o Município de Cantanhede a aderir ao projecto no âmbito das Acções Piloto das Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação, tendo em vista a dinamização da Região do Conhecimento, da Ciência e Tecnologia. Para o efeito deverá ser emitida uma Carta Conforto pelo Município de Cantanhede, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, no seguimento de deliberação de Reunião de Câmara de 06 de Novembro de 2007, vem pelo presente informar que participará no projecto ”Beira

Atlântico Região do Conhecimento, Competitividade e Inovação” animado pela Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque/BIC Beira Atlântico, juntamente com os Municípios de Mira, Mealhada e Montemor-o-Velho e restantes Entidades do Sistema Científico e Tecnológico das Cidades consideradas, no âmbito do PNPOE Eixo – Orientações Estratégicas para os Sistemas Urbanos das Regiões do Continente, com o objectivo de fomentar o desenvolvimento do Eixo de Ensino, Ciência e Inovação Tecnológica de Aveiro-Coimbra-Leiria como elemento fundamental para sustentar dinâmicas de competitividade e inovação territorial comprometendo-se a participar financeiramente até ao montante 10.000,00 € (dez mil euros). Ainda de ressaltar que a comparticipação financeira da DGOTDU até 75% do valor elegível do total do projecto, destina-se a comparticipar os custos das seguintes acções: a) Apoio técnico à animação da rede, incluindo a participação de peritos animadores da rede e de consultores, mas não envolvendo a realização de estudos; b) Organização de reuniões, conferências, debates, fóruns; c) Acções de *benchmarking* com cidades de referência, incluindo os custos com a vinda de responsáveis por experiências internacionais relevantes; d) Concepção do sítio Internet e de outro material promocional de divulgação da rede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “O Director Geral do BIC Beira Atlântico Parque veio no dia 15 de Outubro de 2007 endereçar um convite a este município para liderar a Candidatura do projecto para a criação e promoção da rede Urbana e das suas capacidades de atracção e fixação de investimentos de elevada tecnologia e inovação na Região da Beira Atlântico, com vista à dinamização da Região do Conhecimento, da Ciência e Tecnologia. Considerando que o Município de Cantanhede tem todo o interesse em participar neste projecto, o executivo da

Câmara Municipal de Cantanhede acorda: 1) Constituir e ostentar a condição de Parceiro no Projecto, junto com outros Municípios, da BIC, e de Instituições do Ensino Superior e de I&D; 2) Fomentar o desenvolvimento do Eixo de Ensino, Ciência e Inovação Tecnológica de Aveiro – Coimbra – Leiria como elemento fundamental para sustentar dinâmicas de Competitividade e Inovação Territorial; 3) Participação Directa do Município até ao montante de 10.000,00 €. Esta despesa só terá efeito no ano de 2008, pelo que deverá ser contemplado no Orçamento do referido ano em rubrica própria para o efeito; 4) Elaborar um protocolo de adesão a este projecto; 5) Emitir Carta Conforto favorável à nossa participação no Projecto (minuta em anexo); 6) Designar o Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura, para que represente este Município nos órgãos de representação, assim como para que subscreva em nome do Município todos os documentos públicos e privados. Entendo que a integração neste projecto poderá contribuir para uma maior dinamização da actividade económica na área do Concelho de Cantanhede. Neste sentido, deverá este processo ser submetido à Reunião de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aderir ao Projecto de Candidatura no âmbito das Acções Piloto das Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação, tendo em vista a dinamização da Região do Conhecimento, da Ciência e Tecnologia; 2) Autorizar a emissão da Carta Conforto, necessária à referida adesão, conforme minuta apresentada; 3) Designar o Presidente da Câmara para que represente este Município nos órgãos de representação, assim como para que subscreva em nome do Município todos os documentos públicos e privados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - REFERENDO NACIONAL – 11 DE FEVEREIRO DE 2007 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA / DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA / ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL, ofício-circular n.º.

35569, de 16/08/2007, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.676,32 €, referente ao acto referendário realizado no dia 11/02/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2007, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 35569, datado de 16/08/2007, da Direcção Geral de Administração Interna / Administração Eleitoral, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.676,32 €, referente ao acto referendário realizado no dia 11/02/2007, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2005, conforme mapa n.º 5/2006, publicado no DR n.º 43 – II Série de 1 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção Geral de Administração Interna / Administração Eleitoral (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara, dando-se do facto conhecimento à referida entidade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeira/Divisão Administrativa e de Recursos*

Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a distribuição pelas Juntas de Freguesia do Concelho da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna / Administração Eleitoral, para a Câmara Municipal, no montante de 1.676,32 € (mil seiscentos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) referente às despesas do acto referendário realizado no dia 11 de Fevereiro de 2007, conforme relação existente no respectivo processo e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - EXECUÇÃO DO PROJECTO DE REABILITAÇÃO E RESTAURO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/10/2007 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “O concurso referido em epígrafe, foi elaborado nos termos do n.º 4 do art. 80º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com vista à escolha da proposta financeiramente mais vantajosa para a execução do projecto de reabilitação e restauro do antigo edifício da Junta de Freguesia de Cadima, na sequência de deliberação camarária datada de 07/08/2007, tendo a respectiva consulta sido dirigida às seguintes empresas da especialidade, a saber: CGO – Consultoria e Gestão de Obras, Lda; Expert – Consulting Sevices, Lda; Central de Projectos, Lda; Vesam – Engenharia, Lda; Faim – Construções, Lda; José M L Paixão - Arquitectura e Urbanismo Sociedade Unipessoal, Lda e Renovalar – Renovação e Manutenção de Imobiliário, Lda. Das empresas convidadas, apresentaram propostas as seguintes empresas, conforme consta da respectiva Acta referente ao acto público: CGO – Consultadoria e Gestão de Obras, Lda; Faim – Construções, Lda; Vesam – Engenharia, Lda e Central de

Projectos, Lda. Os valores propostos (sem IVA e com um prazo de execução de 90 dias) por cada empresa para a presente prestação de serviços encontram-se expressos no seguinte quadro, por ordem crescente do preço: Central de Projectos, Lda - 13.900,00 €; Faim – Construções, Lda - 16.400,00 €; CGO – Consultadoria e Gestão de Obras, Lda - 19.878,00 €; Vesam, Engenharia, Lda - 20.500,00 €.

Analizadas as propostas com base no critério de adjudicação definido, a saber: unicamente o factor preço/honorários, obtém-se a ordenação de propostas apresentadas no quadro supra. Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação seja efectuada à empresa Central de Projectos, Lda, pelo valor global de 13.900,00 € + IVA a 21% = 16.819,00 €. A empresa deverá apresentar uma caução no valor de 5% sobre o valor global da adjudicação sem IVA, nos termos do art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, no valor de 695,00 €, devendo-se notificar-se a empresa para esse fim, a quando da adjudicação, bem como, para dar cumprimento ao estipulado no ponto 10.4 das cláusulas do Caderno de Encargos, deverá apresentar-se uma caução nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 72º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho no valor de 1.390,00 €, correspondente a 10% do valor dos honorários, excluindo o IVA, por conta da 1ª prestação a efectuar, podendo a mesma ser dispensada caso o adjudicatário expressamente prescindia da referida 1ª prestação, vencendo-se esta juntamente com a 3ª. Caso autorizado, o custo com a presente prestação de serviços destina-se a ser imputada à rubrica orçamental 0303 0701030701 «Construção/Beneficiação e Conservação de outros edifícios: antigo edifício da Junta de Freguesia de Cadima», da Divisão de Equipamentos Colectivos.

A presente adjudicação consubstancia-se num subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Cadima. O presente júri propõe, nos termos do n.º 4 art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, a dispensa da realização de audiência

prévia relativamente a todos os concorrentes, uma vez que nenhuma proposta foi considerada inaceitável, e o critério de adjudicação é unicamente o do preço mais baixo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente prestação de serviços da audiência prévia, nos termos do n.º 4 art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo; 2) Adjudicar a «Execução do Projecto de Reabilitação e Restauro do Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Cadima» à firma Central de Projectos, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 13.900,00 € (treze mil e novecentos euros) + IVA à taxa de 21% e nas condições mencionadas no referido Relatório. 2) Configurar o valor da presente adjudicação como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – RUA NOSSA SRª. DAS DORES – ARRÔTAS (POCARIÇA-CANTANHEDE) / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação da Rede Viária nas

Freguesias – Rua Nossa Sr^a. das Dores – Arrôtas (Pocariça-Cantanhede)». O preço base dos trabalhos é de 113.187,50 € + IVA, e o prazo de execução é de 210 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias”, 0302 0701040835.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Rua Nossa Sr^a. das Dores – Arrôtas (Pocariça-Cantanhede)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – CENTRO PAROQUIAL E BIBLIOTECA DE COVÕES /

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões». O preço base dos trabalhos é de 187.184,16 € + IVA, e o prazo de execução é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos”, 0503 0701030719.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou

mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – ARRANJOS DA ENVOLVENTE À CAPELA DE STº. ANTÃO (SEPINS) / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à Firma Marvijardim – Serviços de Jardinagem, Lda., em que o valor da adjudicação é de 13.673,23 € + IVA. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de drenagem de águas pluviais e sistema de rega, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 942,63 € + IVA. Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de 6,89%. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 942,63 € (novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e três cêntimos) + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 18/10/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 18/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjos da Envolvente à Capela de Stº. Antão (Sepins)», no valor de 942,63 € (novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – ACESSO AO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/10/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à Firma Pedra & Maia Lda., em que: - Valor da adjudicação: 31.989,50 € + IVA; - Data de consignação: 03/09/2007. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 3.410,95 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de cerca de 10,66%. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos (3.410,95 € + IVA).” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/10/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 30/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Execução de Passeios no Concelho – Acesso ao Jardim de Infância da Sanguinheira», no valor de 3.410,95 € (três mil quatrocentos e dez euros e*

noventa e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BRAGANÇA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LD^a., fax nº. 3270/07, datado de 31/10/2007, solicitando a

prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 30 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação do prazo ser concedida, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Ld^a., autorizando a prorrogação do prazo, até ao próximo dia 2 de Dezembro, para a conclusão da empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Conceção, Construção da Ponte do Bragança», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – SOLARH / CANDIDATURA DE JOSÉ CARLOS BATISTA SARGAÇO / TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei 7/99, de 08 de Janeiro, regula o programa de apoio especial

designado por SOLARH destinado a financiar, sob a forma de empréstimo sem juros a conceder pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), a realização de obras de conservação ordinária ou extraordinária e de beneficiação, nomeadamente, na situação de habitação própria permanente de indivíduos ou agregados familiares de fracos recursos económicos. No âmbito do referido programa, foi apresentada pelo Sr. José Carlos Batista Sargaço, uma candidatura instruída com os elementos definidos no artigo 5º. daquele diploma legal a qual foi previamente apreciada e considerada elegível. Posto isto, e de acordo com o n.º 2 do art. 6º do mesmo Decreto-Lei, deverá a referida candidatura ser remetida ao IHRU, acompanhada de documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, do relatório técnico e do orçamento. Neste sentido, junto anexo os documentos que instruem a candidatura incluindo o Orçamento e o Relatório Técnico a fim de serem aprovados em reunião de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar o Orçamento e Relatório Técnico respeitantes às obras de recuperação a efectuar, no âmbito do Programa SOLARH, na habitação do Senhor José Carlos Batista Sargaço, sita no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede no valor estimado de 11.971,15 € (onze mil novecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 – PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º. CEB / ACEITAÇÃO DE PROCESSOS FORA DE PRAZO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social onde é

referido que aqueles Serviços procederam à análise das candidaturas aos auxílios económicos dos alunos matriculados nas escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Cantanhede, verificando-se que havia boletins entregues fora do prazo estabelecido para o efeito, tendo no entanto, procedido à sua apreciação. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação da Divisão de Educação e Acção Social e tendo em conta a recomendação do Conselho Municipal de Educação, transmitida pelo Senhor Vereador D. Pedro Cardoso, deliberou a título excepcional, aceitar os processos entregues fora de prazo respeitantes ao pedido de auxílios económicos dos alunos do 1º. CEB, autorizando a sua apreciação e aprovando as respectivas listagens. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º. CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO

LECTIVO 2007/2008:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 04/09/2007, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, por unanimidade, os seguintes valores de auxílios económicos para o 1º. CEB: Escalão A - capitações até €172,60 - valor escalões €94; Escalão B -capitações de €172,61 até €214 - valor escalões €47. A análise dos boletins de pedido de subsídio é assumida pelos serviços técnicos da Autarquia analisar os processos do Agrupamento de Escolas de Cantanhede, que posteriormente os submete ao Conselho Municipal de Educação. Esta instância aprovou a concessão do subsídio, de acordo com o Decreto-Lei nº. 7/2003, de 15 de Janeiro, artigo 25º., em sua reunião de 6 de Novembro de 2007, conforme listas definitivas em anexo. O

montante global ascende a 32.853,00 €, especificado no quadro seguinte, propondo-se a atribuição do subsídio de auxílios económicos aos alunos constantes nas listas definitivas, através do pagamento da verba global aos Agrupamentos de Escolas, que por sua vez o transferirão aos encarregados de educação. Agrupamento de Escolas Finisterra, com um total de 305 alunos, sendo 85 alunos no Escalão A, com o montante de 7.990,00 € e 23 alunos no Escalão B, com o montante de 1.081,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, com um total de 252 alunos, sendo 73 alunos no Escalão A, com o montante de 6.862,00 € e 17 alunos no Escalão B, com o montante de 799,00 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede, com um total de 801 alunos, sendo 145 alunos no Escalão A, com o montante de 13.630,00 € e 53 alunos no Escalão B, com o montante de 2.491,00 €. Mais se informa que, por lapso, a deliberação da reunião de 04/09/2007 aprovou os valores de capitação. Contudo, o limite do escalão B ora deliberado não se encontra correcto. Assim, este deverá ser rectificado para 172,61 €, em detrimento de 172,58 €." O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 06/11/2007 profere o seguinte despacho: "À próxima reunião de Câmara. A verba em questão deverá ser imputada ao Orçamento de 2008." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Rectificar a sua deliberação de 04/09/2007 no que respeita ao Escalão B das participações do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede, no âmbito da acção social escolar / auxílios económicos para o ano lectivo de 2007/2008, sendo que o valor da capitação deverá ser de €172,61 até €214; 2) Aprovar para o ano lectivo de 2007/2008 o pagamento da verba total de 32.853,00 € (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e três euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas*

Finisterra - Febres – 9.071,00 € (Escalão A – 7.990,00 € e Escalão B – 1.081,00 €); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 7.661,00 € (Escalão A – 6.862,00 € e Escalão B – 799,00 €); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 16.121,00 € (Escalão A – 13.630,00 € e Escalão B – 2.491,00 €). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO

1º. CEB / APROVAÇÃO DE REGRAS E PROCEDIMENTOS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No ano lectivo 2006/2007, e no seguimento do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições ao 1º. CEB, deparámo-nos com algumas dificuldades por parte dos Encarregados de Educação no pagamento mensal das refeições, pelo que achamos conveniente adoptar para o ano lectivo de 2007/2008, algumas Regras e Procedimentos. Na sequência de contacto telefónico com a Drª. Catarina Picado, junto se apensa nova minuta para as Regras e Procedimentos no âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º. CEB, devidamente alterados. Mais junto um exemplo do Mapa de Assiduidade e de uma Ficha de Inscrição para o fornecimento de refeições ao 1º. CEB, que deverá ser preenchida pelo Encarregado de Educação (e devolvida) e Ficha de Inscrição para não fornecimento de refeições.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar as Regras e Procedimentos para o ano lectivo de 2007/2008, no âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º. CEB, bem como os documentos necessários à instrução dos competentes*

processos, dos quais fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO 1º. CEB / ANO LECTIVO 2007/2008 / FORNECIMENTO PELAS ENTIDADES LOCAIS / CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE PARCERIA:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Decorrente do preconizado na Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, que responsabiliza o Município no fornecimento das refeições e de acordo com o preconizado no despacho que regulamenta a Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeição aos alunos do 1º CEB, e face à existência de uma elevada resposta social garantida pelas Entidades Locais em todo o Concelho, aquando da abertura do Concurso Público para fornecimento de refeições às EB1's do Concelho, foi deliberado pela Câmara Municipal que, mediante celebração de declarações de parceria, algumas das escolas poderiam usufruir deste serviço prestado por estas instituições, nos dias lectivos. Assim, após recepção da proposta dos valores assumidos pelas Entidades Locais (em anexo) e de acordo com contraproposta enviada pela Divisão de Educação e Acção Social, permitimo-nos propor a assunção das parcerias supracitadas, de seguida discriminadas em mapa anexo. Os quadros descrevem uma estimativa de custos para com as Entidades Locais que ascende ao montante global de 174.042,96€, sendo a estimativa de custos para com a empresa fornecedora de refeições (ADSCC), no montante global de 219.612,12 €. Face aos elementos necessários à instrução do processo, bem como aos documentos existentes, propõe-se que para o

corrente ano seja assumido o valor de 32.954,88 €, sendo que o restante será imputado a 2008. Ao abrigo da Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, a Autarquia terá uma estimativa de receita de 63.518,65€. Junto se apensa proposta de parceria a celebrar com as entidades locais supra referidas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 05/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Acordos de Parceria a celebrar com as Entidades Locais, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas, e condições constantes da referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - CESSAÇÃO DA CEDÊNCIA DE UMA SALA DA ESCOLA EB1 DA PENA / DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE, ofício nº. 115, datado de 11/10/2007, informando

que a sala da Escola EB1 da Pena utilizada pela Instituição como Centro de Dia, conforme deliberação de 19/08/2003, face à impraticabilidade de manutenção da valência do Centro de Dia, deixou de ser utilizada, pelo que entregam as chaves da mesma. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 19/08/2003, a Câmara deliberou ceder as instalações da EB1 da Pena à Fundação Ferreira Freire – Portunhos, para o funcionamento de um Centro de Dia, naquelas instalações. Pelo presente, a Instituição comunica que, face à impraticabilidade da manutenção da valência do

Centro de Dia, permitimo-nos propor a apresentação à Câmara da cessação da cedência.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 26/10/2007 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo a que a razão de ser da cedência já não existe; Atendendo a que a instituição em causa deixou de utilizar as instalações e considerando a importância das mesmas para as refeições dos alunos do 1º. CEB, à próxima reunião do Executivo para a cessação da cedência.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou proceder à cessação da cedência à Fundação Ferreira Freire de uma sala da EB 1 da Pena, Freguesia de Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - EXPOSIÇÃO «LUGAR DE ESTAR», DO ARTISTA RUI MANUEL JORDÃO /

FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou o catálogo de apoio à exposição de pintura e desenho «Lugar de Estar» de Rui Manuel Jordão, que estará patente ao público na Casa Municipal da Cultura de Cantanhede entre os dias 20 de Outubro de 2007 e 13 de Janeiro de 2008. Pelo exposto, propõe-se que o preço da venda do referido catálogo seja de 5,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público do catálogo da Exposição «Lugar de Estar», do artista Rui Manuel Jordão, em 5,00 € (cinco euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - EXPOSIÇÃO «OS DINOSSÁURIOS REGRESSAM A CANTANHEDE» /

APOIO NO ÂMBITO DO MECENATO / DO BANCO POPULAR, ofício nº. 224/CTH-

07/0073, datado de 31/10/2007, informando que foi autorizado o apoio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado à Exposição «*Os Dinossáurios regressam a Cantanhede*» promovida pelo Museu da Pedra do Município de Cantanhede em parceria com o Museu Nacional de História Natural. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O apoio que o Banco Popular disponibilizou ao Município de Cantanhede para a Exposição “Os Dinossáurios regressam a Cantanhede”, insere-se no âmbito do mecenato. A Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2007, revogou o Decreto-Lei nº 74/99, de 16 de Março, diploma que regulava o Estatuto do Mecenato. Nos termos desta alteração legislativa, a matéria referente ao mecenato social passou a ser regulada pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, através do aditamento do capítulo X, sob a epígrafe de “Benefícios relativos ao mecenato”, nos seus novos artigos 56º-C, 56º-D, 56º-E, 56º-F, 56º-G, 56º-H. Deste modo, por força da disposição legal relativa às obrigações acessórias das entidades beneficiárias - artº 56º-H, as entidades beneficiárias são obrigadas: 1- A emitir documento comprovativo dos montantes dos donativos recebidos (quer seja em espécie, através da identificação dos bens, quer em dinheiro), contendo a sua qualidade jurídica e normativo legal onde se enquadra e identificação do despacho necessário ao reconhecimento e também o montante do donativo em dinheiro, quando este seja de natureza monetária; 2- A fazer menção de que o donativo é concedido sem quaisquer contrapartidas, de acordo com o previsto no artº 56º-C; 3- A possuir um registo actualizado de todas as entidades mecenas com os elementos identificativos,

nomeadamente, nome, nº de identificação fiscal, data e valor de cada donativo; 4- A entregar à Direcção – Geral dos Impostos, até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, uma declaração de modelo oficial, referente aos donativos recebidos no ano anterior. Os donativos em dinheiro de valor superior a € 200 devem ser efectuados através de meio de pagamento que permita a identificação do mecenaz, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo - artº 56º-H, Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro. Concluimos, portanto, que se deverá seguir a tramitação exposta, salvaguardando-se assim, os direitos dos mecenaz assim como os da entidade beneficiária.” O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 02/11/2007 apresenta o seguinte despacho «À próxima Reunião de Câmara para arrecadação deste patrocínio que se destina a apoiar a Exposição «Os Dinossáurios regressam a Cantanhede» nomeadamente a escultura em areia relativa à temática. Este patrocínio integra-se no âmbito do Mecenato.” A Câmara, por unanimidade e nos termos da Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, deliberou aceitar o donativo no âmbito do Mecenato, sem quaisquer contrapartidas, concedido pelo Banco Popular, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado à Exposição «Os Dinossáurios regressam a Cantanhede» levada a efeito pelo Museu da Pedra do Município de Cantanhede em parceria com o Museu Nacional de História Natural. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL DE FOLCLORE / DO GRUPO FOLCLÓRICO

DE SANGUINHEIRA, ofício nº. 59, datado de 11/10/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival Folclórico que a Associação levou a efeito no passado dia 8 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do

seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, para participar nas despesas com o Festival de Folclore que decorreu no dia 8 de Julho de 2007, no Largo Prof. Clementino Sequeira.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival Folclórico, levado a efeito a 8 de Julho do corrente ano por aquela Associação, através do Grupo Folclórico de Sanguinheira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - PEDIDO DE APOIO / 72º. FESTIVAL DE FOLCLORE NACIONAL / DO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS» DE CANTANHEDE, ofício nº. 166,

datado de 06/10/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 72º. Festival Folclórico Nacional que a Associação levou a efeito no passado dia 25 de Agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização do 72º. Festival de Folclore Nacional.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2007 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 72º Festival de Folclore Nacional, levado a efeito a 25 de Agosto do corrente ano por aquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PEDIDO DE APOIO – XVI FESTIVAL DE FOLCLORE / DO RANCHO

FOLCLÓRICO «OS LAVRADORES DE CORDINHÃ», ofício nº. 37, datado de 19/09/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XVI Festival de Folclore, que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 11 de Agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Rancho Folclórico «Os Lavradores de Cordinhã», para participar nas despesas com a organização do Festival de Folclore realizado no passado dia 11 de Agosto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico de Cordinhã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros),

para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival de Folclore, levado a efeito por aquele Rancho Folclórico a 11 de Agosto do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PEDIDO DE APOIO – XII FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL, ofício

entrado nos serviços no dia 15/10/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XII Festival de Folclore e Etnografia, que aquela colectividade levou a efeito no dia 7 Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, para participar nas despesas com a realização do XII Festival de Folclore e Etnografia.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XII Festival de Folclore e Etnografia, levado a efeito por aquele Grupo no dia 7 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

23 - FASE ZONAL DO TORNEIO INTER-ASSOCIAÇÕES SUB/16 – FUTEBOL / UTILIZAÇÃO DO RELVADO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA COM

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / RATIFICAÇÃO

DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, fax nº. 60/GT,

datado de 04/10/2007, solicitando a cedência do relvado do Complexo Desportivo da Tocha tendo em vista a realização da fase zonal do Torneio Inter-Associações Sub/16, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos dias 19 e 21 de Outubro de 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “É possível satisfazer o solicitado segundo o regulamento de utilização do Complexo Desportivo da Tocha e como foi informado no último fax enviado, este tipo de utilizações tem previsto uma taxa de 75,00 €, totalizando assim 150,00 €.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 15/10/2007 autoriza a isenção do pagamento das correspondente taxas pela utilização do relvado do Complexo Desportivo da Tocha nos dias 19 e 21 de Outubro de 2007, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Associação de Futebol de Coimbra, pela utilização do relvado do Complexo Desportivo da Tocha nos dias 19 e 21 de Outubro de 2007, tendo em vista a realização da fase zonal do Torneio Inter-Associações Sub/16. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ANÇÃ – DISCUSSÃO PÚBLICA:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte

teor: “1. Aquando da recepção da observação entregue pelo proprietário de um terreno inserida na área de intervenção do Plano de Urbanização de Ançã, a mesma foi analisada, considerando-se que a classificação de «Verde de Recreio e Lazer» atribuída pelo PU referido estava correcto, uma vez que nas proximidades da parcela existem duas linhas de água (uma natural e outra artificial), constituindo uma zona inundável. Porém, em reunião realizada com o proprietário, no dia 25 do presente mês, o mesmo ao descrever a parcela constatou-se que as características da mesma não correspondiam aos elementos analisados. Após visita ao local, confirmou-se que a parcela do proprietário não era a parcela primeiramente identificada, e que a mesma encontra-se a uma cota bastante superior à do arruamento confinante, pelo que os muros existentes funcionam como muros de suporte, não correndo nenhum risco em ser uma zona inundável. 2. Face ao exposto no ponto 1 da presente informação, corrigiu-se a classificação do PU de Ançã, ficando uma parte da parcela, correspondente à faixa contígua à estrada, inserida em Solo Urbano com a classificação – Solos Urbanizados – Zona a Preservar, conforme classificação das parcelas contíguas. 3. Conclusão: Uma vez que a alteração surge na sequência da observação entregue no período de discussão pública, considera-se que deverá ser novamente submetida a reunião de Câmara a aprovação da planta com a proposta de zonamento final, a nova minuta do edital a publicitar o resultado da discussão pública e a resposta à pretensão apresentada pelo particular e posterior comunicação, por escrito, ao autor da mesma.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, devendo submeter-se novamente a aprovação do Executivo a proposta de zonamento final e a nova minuta do Edital referente à discussão pública, para posterior resposta ao Município.” *A Câmara, por unanimidade, tendo*

por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e relativamente ao Plano de Urbanização de Ançã, deliberou: 1) Aprovar a nova planta de zonamento; 2) Aprovar a nova minuta do Edital a publicitar o resultado da discussão pública, efectuada na sequência da deliberação camarária de 02/10/2007; 3) Aprovar a resposta à pretensão apresentada pelo particular devendo ser comunicada, por escrito, ao autor da mesma. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

25 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA TRASFEGA NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, ofício

nº. 518971, datado de 04/10/2007, solicitando a emissão de parecer relativamente à instalação de um reservatório de combustíveis líquidos para trasfega, na Zona Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/10/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Solicita a Direcção Regional da Economia do Centro a emissão de parecer relativo à localização, nos termos do nº. 1 e 2 do artº. 9º. do Decreto-Lei nº. 267/2002, de 26 de Novembro, do reservatório de combustíveis para trasfega com a capacidade de 35.000 litros a instalar na Zona Industrial de Cantanhede, cujo licenciamento foi requerido àquela entidade, conforme o disposto na alínea b) do nº. 2 do artº. 6º. daquele Decreto-Lei. Será de emitir parecer favorável à localização, dado que a instalação se situa em área industrial aprovada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo deliberou: 1) Emitir parecer favorável à localização na Zona Industrial de Cantanhede da instalação de um reservatório de combustíveis líquidos para trasfega com a capacidade de 35.000 litros, requerido pela Firma J.J. Hermínios, Lda.; 2)

Transmitir o referido parecer à Direcção Regional da Economia do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO DO PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO PERTENCENTE À COOPERATIVA AGRÍCOLA DA TOCHA NA ZONA CENTRAL DA VILA DA TOCHA / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO,

ofício nº. 302132/SCS/2007, datado de 17/10/2007, solicitando a emissão de parecer sobre a localização relativa ao pedido de autorização e modificação do estabelecimento de comércio a retalho pertencente à Cooperativa Agrícola da Tocha, situado em área urbana, na zona central da Vila da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Direcção Regional da Economia do Centro, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artº 11º e no artº 12º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, solicita parecer sobre a Aprovação de Localização relativa ao pedido de autorização de modificação do estabelecimento de comércio a retalho (supermercado) pertencente à Cooperativa Agrícola da Tocha, situado em área urbana, na zona central da Vila da Tocha. Trata-se de um estabelecimento em funcionamento desde os anos 80, cuja área de venda se pretende aumentar em 74,37 m², ficando com uma área de venda total de 1.238,59 m². O estabelecimento está implantado num terreno com cerca de 4.817 m² e a área bruta de construção do supermercado e áreas de apoio é de 3.647 m², distribuída em 2 pisos. A construção foi executada em várias fases com licenciamento municipal. Face ao exposto, tratando-se de um aumento da ordem dos 6% da área existente cuja implantação e volumetria faz parte integrante da imagem urbana do local, julgo ser de emitir parecer favorável à pretensão.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a

informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à localização na zona central da Vila da Tocha, em área urbana, do pedido de modificação do estabelecimento de comércio a retalho (supermercado) pertencente à Cooperativa Agrícola da Tocha, nos precisos termos constantes da referida informação; 2) Transmitir o referido parecer à Direcção Regional da Economia do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PARCELA Nº. 10 / EXECUÇÃO DE

SERVIDÃO / DE HERDEIROS DE ELÓI GOMES DOS SANTOS, carta datada de

21/06/2007, solicitando a execução da servidão junto à sua propriedade, conforme combinado aquando da venda de uma parte do terreno para integrar a Zona Industrial de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder à execução de um caminho de servidão com 3 metros de largura, para acesso à parte restante de um prédio rústico, propriedade de Herdeiros de Elói Gomes dos Santos, sito junto à Zona Industrial de Cantanhede e cujos trabalhos a executar pelo Departamento de Obras Municipais ascendem ao valor de 1.298,00 € (mil duzentos e noventa e oito euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - PERMUTA DE TERRENOS NO PP ZONA SUL – CANTANHEDE – REVISÃO /

DE BASÍLIO VARELA GUERRA, requerimento datado de 17/10/2007, solicitando a

permuta de um terreno de sua propriedade sito em Agregom, na Cidade de Cantanhede por um lote a constituir no PP da Zona Sul de Cantanhede – Revisão. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerente solicita a viabilidade de permuta do terreno demarcado em

planta, que está abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede (Revisão). Este Plano, que tem sofrido diversas alterações a pedido de alguns proprietários, foi objecto no decurso do corrente mês de nova alteração para aumentar o índice de implantação no terreno em apreço. Nos termos do disposto no Plano, as parcelas de terreno rústico integradas na área de intervenção deste PMOT serão permutadas por lotes urbanos na proporção de 1/7 de área. Neste sentido e aplicando a orientação da recente alteração, o terreno do requerente poderá ser permutado com o lote nº. 164 do PP da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, com a área de 676 m² e ABC 340 m². O acerto de valores para o diferencial de 251,71 m² ((2.970 m² / 7) – 676 m²), a pagar pelo requerente, será de 6.292,75 € de acordo com a definição do custo do m² de terreno urbano fixado pela Autarquia em reunião realizada em 02/10/2007, na permuta da parcela de terreno de Maria Odete Marques Pato.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/10/2007 presta a seguinte informação: “É de deferir a permuta de terrenos requerida nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a permuta indicada pelo Departamento de Urbanismo com o Senhor Basílio Varela Guerra do imóvel sito em Agregom, na Cidade de Cantanhede, pelo lote a constituir com o nº. 164 do P.P. da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, propriedade do Município, nos precisos termos e condições preconizadas nas referidas informações; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder aos ajustamentos que se mostrem necessários à presente permuta, designadamente, quanto aos seus proprietários, áreas e montantes a pagar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO SOCIAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES, requerimento datado de 28/08/2007, solicitando a isenção das taxas previstas no RMEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de ampliação do seu edifício do Centro Social. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente está isenta de taxas, nos termos do ponto 1.3 do artº. 43º. do RMEU.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMEU a Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões até à emissão da licença de utilização relativo às obras de ampliação do edifício do Centro Social sito em Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO, NA CIDADE DE CANTANHEDE, COM O ALVARÁ Nº. 4/1999 / DE IDALINO TORRES DA SILVA, requerimento datado de 09/06/2000, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano sito no Bairro de Santo António, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 4/1999, de 20 de Abril. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 30/01/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização encontram-se executadas na sua totalidade. As obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente.” *A Câmara, por*

unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 4/1999, de 20 de Abril e mandar libertar a correspondente caução, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA

FIRMA MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LD^a, com sede na Praça Marquês de Marialva, n.º. 6 – 1.º. – sala 3, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 19/09/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Luís de Camões – Lote 13, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 09049/20021127, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 6849, freguesia de Cantanhede, composto por cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares, destinado a habitação e garagens, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão esquerdo, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, a garagem 7, lado sul/nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 50.280,00 euros, correspondente a 62,85 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Rés-do-chão posterior, lado poente, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, um lugar de estacionamento com o n.º 21, lado poente situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 27.744,00 euros, correspondente a 34,68 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO C:- Rés-do-chão direito, lado poente, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um lugar de estacionamento com o nº 13, lado sul, situado na cave, entre os aparcamentos 12 e 14, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 46.800,00 euros, correspondente a 58,50 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Rés-do-chão direito, lado norte, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, um quarto, uma casa de banho e um lugar de estacionamento com o nº 15, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 25.816,00 euros, correspondente a 32,27 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO E:- Rés-do-chão direito/frente, lado nascente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 14, lado sul, situado na cave, entre os lugares de estacionamento nº 13 e 15, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 20.400,00 euros, correspondente a 25,50 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO F:- Primeiro andar esquerdo, lado sul, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 8, lado norte, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 31.712,00 euros, correspondente a 39,64 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO G:- Primeiro andar esquerdo, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, um quarto, uma casa de banho e um lugar de estacionamento com o nº 18, lado poente, situado na cave, entre os lugares de estacionamento nº 17 e 19, destinado a

recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 18.264,00 euros, correspondente a 22,83 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO H:- Primeiro andar posterior, lado poente, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 20, lado poente, situado na cave, entre os lugares de estacionamento nº 19 e 21, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 27.744,00 euros, correspondente a 34,68 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO I:- Primeiro andar direito, lado poente, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 4, lado nascente, situada na cave, entre a garagem nº 3 e a escada que dá acesso ao prédio, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 46.800,00 euros, correspondente a 58,50 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO J:- Primeiro andar direito, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 11, lado norte, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 33.320,00 euros, correspondente a 41,65 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO K:- Primeiro direito/frente, lado nascente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 19, lado poente, situado na cave, entre os lugares de estacionamento nº 18 e 20, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor de 27.696,00 euros, correspondente a 34,62 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO L:- Segundo andar esquerdo, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha,

tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, duas varandas e a garagem nº 3, lado nascente, situada na cave, entre as garagens nº 2 e 4, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 50.920,00 euros, correspondente a 63,65 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO M:- Segundo andar posterior, lado poente, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 10, lado norte situado na cave, entre os estacionamentos nº 9 e 11, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 27.744,00 euros, correspondente a 34,68 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO N:- Segundo andar direito, lado poente, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 6, lado nascente, situada na cave, entre as garagens nº 5 e 7, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 46.800,00 euros, correspondente a 58,50 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO O:- Segundo andar direito, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, lavandaria, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 9, lado norte, situado na cave, entre os estacionamentos nº 8 e 10 destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 33.320,00 euros, correspondente a 41,65 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO P:- Segundo direito/frente, lado nascente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 16, lado poente, situado na cave, entre os lugares de estacionamento nº 12 e 17, destinado a recolha de

veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 27.696,00 euros, correspondente a 34,62 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO Q:- Terceiro e quarto andar esquerdo, lado sul, Tipo T4 duplex, destinado a habitação, composto por hall de entrada, quatro quartos, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três casas de banho, duas varandas e um terraço, com acesso ao quarto andar através de escada interior, e a garagem nº 2, lado nascente, situada na cave, entre as garagens nº 1 e 3, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 65.144,00 euros, correspondente a 81,43 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO R:- Terceiro andar esquerdo, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, um quarto, uma casa de banho e um lugar de estacionamento com o nº 17, lado poente, situado na cave, entre os estacionamentos nº 16 e 18, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 18.264,00 euros, correspondente a 22,83 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO S:- Terceiro andar posterior, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho e um lugar de estacionamento com o nº 12, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 22.904,00 euros, correspondente a 28,63 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO T:- Terceiro e quarto andar direito, lado norte, Tipo T5 duplex, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, quatro quartos, um escritório, três casas de banho, duas varandas e dois terraços, com acesso ao quarto andar através de escada interior, e a garagem nº 5, lado nascente, situada na cave, entre a garagem nº 6 e a escada que dá acesso ao prédio, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 88.656,00 euros,

correspondente a 110,82 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO U:- Terceiro e quarto andar direito, lado nascente, Tipo T3 duplex, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, três casas de banho, duas varandas e um terraço, com acesso ao quarto andar através de escada interior, e a garagem nº 1, lado nascente, situada na cave, entre a garagem nº 2 e a rampa de acesso automóvel à cave, destinada a recolha de veículos automóveis, a que atribuem o valor venal de 61.976,00 euros, correspondente a 77,47 mil avos do valor total do prédio. Os terraços devidamente individualizados e delimitados, que servem em parte de cobertura aos condóminos das fracções “N” “R” e “S”, são comuns, no entanto, ficam afectos ao uso exclusivo dos condóminos das fracções autónomas designadas pelas letras “Q”, “T” e “U”. Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Mafidal – Construções, Lda. requer a este Município a emissão de uma certidão de propriedade horizontal referente a um edifício multifamiliar edificado em Cantanhede, na Rua Luís de Camões, Lote 13. Face ao pedido efectuado não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., que fixa o valor relativo de cada fracção. Expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº. 17º. do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns está

diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/10/2007 informa que poderá ser emitida a certidão de constituição de propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

32 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO JARDIM NO LUGAR E FREGUESIA DE PORTUNHOS

/ DE JORGE MANUEL FERNANDES RODRIGUES, requerimento datado de 27/09/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Jardim, nº. 15, no lugar e Freguesia de Portunhos, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 1292/091096, freguesia de Portunhos e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. P1011, freguesia de Portunhos, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Habitação do tipo T2, situada no rés-do-chão, constituída por salão e cozinha, dois quartos, um arrumo, quarto de banho e hall de circulação, tendo o uso exclusivo do estacionamento identificado com o nº. 1 no logradouro exterior, a que corresponde 360 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Habitação do tipo T2, situada no 1º andar, constituída por salão e cozinha, dois quartos, um arrumo, quarto de banho e hall de circulação, tendo o uso exclusivo do estacionamento identificado com o nº. 2 no logradouro exterior, a que corresponde 360 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Habitação do tipo T1, situada nas

águas furtadas, constituída por hall de entrada, sala e cozinha, um quarto, quarto de banho e terraço, tendo o uso exclusivo do estacionamento identificado com o nº. 3 no logradouro exterior, a que corresponde 280 ‰ do valor total do prédio. Partes comuns:- É parte comum o logradouro exterior para estacionamento e localização do contentor de resíduos sólidos e da cabine de botijas de gás GPL.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/10/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que “nada a opor ao pedido de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/10/2007 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida para a constituição de 3 fracções destinadas a habitação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DO CATITA, Nº. 200, NO LUGAR DE QUINTA DA

FERREIRA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / DE CARLOS ALBERTO PEREIRA

GOMES E RUI ANTÓNIO SEABRA DA CRUZ, residentes na Rua dos Abertigais,

nº. 28, em Torres-Vilarinho do Bairro e na Rua da Basília, em Chipar de Baixo-Anadia, respectivamente, requerimento datado de 14/09/2007, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito no Largo do Catita, nº. 200, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 3076/19950410, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1853, freguesia de Covões, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes:

“FRACÇÃO A:- Está situada no rés-do-chão, do lado Nordeste, Norte e Noroeste, destina-se a comércio (Padaria e Pastelaria), é constituída por Zona de Fabrico de Pastelaria com a área de 27,69 m², Zona de Fabrico de Padaria com a área de 47,24 m², um corredor com a área de 4,96 m², duas instalações sanitárias para funcionários com a área total de 15,19 m², duas instalações sanitárias para clientes com a área total de 11,05 m², armazém com a área de 15,67 m², área de atendimento ao público com 112,00 m². Isolado do edifício possui um compartimento destinado a arrumos com 50,14 m², perfazendo uma área total de 283,94 m², correspondendo a 322 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Está situada no rés-do-chão, do lado Sudoeste, Sul e Sudeste, confinante com a fracção A, destina-se a comércio (Restaurante), é constituída por duas despensas com a área total de 13,30 m², uma churrasqueira com a área de 13,62 m², Zona de Confecção com a área de 27,50 m², um corredor com a área de 9,62 m², duas instalações sanitárias para funcionários com a área total de 25,99 m², duas instalações sanitárias para clientes com a área total de 12,22 m², um armazém com a área de 16,74 m², área de atendimento ao público com 84,84 m². Isolado do edifício possui um compartimento

destinado a arrumos com 40,08 m², perfazendo uma área total de 243,91 m², correspondendo a 275 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Está situada no primeiro andar, destina-se a comércio não definido e está dividida por compartimentos com as seguintes dimensões: 275,27 m²; 80,47 m²; 14,04 m²; 14,69 m²; 20,65 m²; Varanda com 19,07 m² e escadas com 31,39 m², perfazendo uma área total de 455,58 m², correspondendo a 403 ‰ do valor total do prédio. Constituem parte comum do edifício comercial os acessos de pessoas e viaturas e ainda o pátio (logradouro), sito no rés-do-chão perfazendo uma área comum total de 526,30 m².”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/10/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que “A Constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/10/2007 informa que é de deferir a constituição do edifício em propriedade horizontal nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 119/2007, SITO NA RUA CENTRAL, NO LUGAR E FREGUESIA DE SEPINS / APROVAÇÃO / DE ADELAIDE DE CARVALHO FERREIRA, residente no Largo do Poço, n.º. 6, no lugar e Freguesia de Sepins, requerimento datado de 03/10/2007, solicitando a aprovação do projecto de

loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua Central, no lugar e Freguesia de Sepins, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 119/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/10/2007, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A informação prévia apresentada consiste no emparcelamento de duas parcelas, com o objectivo de constituir um lote, destinado à demolição, ampliação e reconstrução de uma moradia unifamiliar. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área de intervenção do loteamento – 121,87 m². Área bruta de construção total – 187,10 m². Área bruta de construção existente – 152,80 m². Nº. de lotes – 1. 2. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 2.1. Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 3. Análise da proposta apresentada: Para que a operação de loteamento seja viável deverá obedecer aos seguintes condicionalismos: a) Observância do disposto na alínea b) do artº. 13º. do Regulamento do PDM, devendo a construção ser delimitada volumetricamente pelo alinhamento, profundidade e cêrcea dominantes; b) Comparativamente à situação existente, a proposta apresentada reflecte uma melhoria nas condições e imagem das construções; c) Infra-estruturas a cargo do promotor; d) De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/10/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se o deferimento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de*

loteamento urbano que a Senhora Adelaide de Carvalho Ferreira pretende levar a efeito na Rua Central, no lugar e Freguesia de Sepins, a que corresponde o processo de loteamento nº. 119/2007, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DE PORTUNHOS (POENTE) / EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PROPRIEDADE DE ANTÓNIO DE

CARVALHO RUAS E ERCÍLIA DE JESUS SOUSA MELO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1- A Direcção-Geral das Autarquias Locais suscita duas questões relativas à regularidade do processo de expropriação da parcela necessária à «Construção da Variante de Portunhos (Poente)», para o qual foi pedida a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. A primeira relativa à rectificação da deliberação camarária de 5 de Junho de 2007 no que se refere à identificação da matriz predial rústica, que corresponde actualmente ao artigo 3331º. (artigo 10º., nº. 1, alínea b) e nº. 2 do CE) e à identificação dos proprietários, uma vez que Ercília de Jesus Sousa Melo é comproprietária do prédio urbano que integra a parcela (artigo 10º., nº. 1, alínea b) e nº. 3 do CE). A segunda relativa à notificação dessa deliberação de 5 de Junho de 2007 à mencionada Ercília de Jesus Sousa Melo e da notificação da deliberação de rectificação a ambos os interessados (artigo 10º., nº. 5 do CE). 2- Relativamente à primeira questão, embora já constem do processo todos os elementos identificativos do prédio a que pertence a parcela a expropriar, nomeadamente do requerimento enviado e até foi enviada também cópia da certidão matricial, se a entidade com competência para a declaração entende necessária mais esse elemento identificativo do prédio, deve

dar-se cumprimento ao solicitado, aproveitando-se para acrescentar a descrição predial. Deste modo, na deliberação camarária de 05/06/2007, deve ser acrescentado, após a indicação da área da parcela a expropriar o seguinte «...parcela essa a expropriar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 01565/090798 da Freguesia de Portunhos e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia com o artº. 429. O prédio rústico está descrito sob o número 01589/280998 e actualmente inscrito na respectiva matriz predial sob o artº. nº. 3331 da Freguesia de Portunhos o qual se encontrava inscrito na anterior matriz sob o artº. 1777 rústico da mesma Freguesia.»

3- Relativamente à questão da identificação dos proprietários, verifica-se, através da consulta da certidão do registo predial que António de Carvalho Ruas é casado segundo o regime da comunhão geral de bens com Ercília de Jesus Sousa Melo. Deste modo, trata-se de um bem comum dos dois cônjuges, pelo que, e vivendo até aparentemente em comunhão, pois a residência é a mesma, tal não dispensa a referência a que o prédio a expropriar parcialmente pertence aos dois cônjuges. Por isso, na deliberação camarária de 05/06/2007, deve ser acrescentado o seguinte «...propriedade de António de Carvalho Ruas e Ercília de Jesus Sousa Melo, casados segundo o regime da comunhão geral de bens, ...». 4- Consequentemente, as notificações a que se refere o artº. 10º., nº. 5 do CE devem ser efectuadas separadamente a cada um dos cônjuges, pois ambos são proprietários. Deste modo, deve a deliberação de rectificação ser notificada a António de Carvalho Ruas, dado que a anterior já lhe havia sido notificada, devendo Ercília de Jesus Sousa Melo ser notificada da deliberação de 05/06/2007 e da deliberação de rectificação que vier a ser proferida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou complementar a sua deliberação de 05/06/2007,*

relativo ao pedido da declaração de Utilidade Pública da expropriação da parcela n.º 24, com a área de 1.295 m², necessária à realização da obra de «Construção da Variante de Portunhos (Poente)», parcela essa a expropriar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 01565/090798 da Freguesia de Portunhos e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia com o art.º 429 e do prédio rústico descrito sob o número 01589/280998 e actualmente inscrito na respectiva matriz predial sob o art.º n.º 3331 da Freguesia de Portunhos o qual se encontrava inscrito na anterior matriz sob o art.º 1777 rústico da mesma Freguesia, propriedade de António de Carvalho Ruas e Ercília de Jesus Sousa Melo, casados segundo o regime da comunhão geral de bens. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

36 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE NOVEMBRO DE

2007:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de Novembro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

37 – CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO / DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO, fax datado de 31/10/2007,

informando que a escritura de constituição da Associação de Município do Baixo Mondego está marcada para o dia 9 de Novembro do corrente ano. Informa ainda que no mesmo dia será feita a apresentação do trabalho preliminar da Estratégia e Plano de Acção 2007-2013. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

38 - ESCALAS DE SERVIÇO PERMANENTE DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2008 / DA ARS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., ofício circular nº. 14781, datado de 30/10/2007, remetendo a

proposta de mapa de serviço permanente das farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2008, solicitando a emissão do correspondente parecer, nos termos da Portaria nº. 582/2007, de 4 de Maio. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 05/11/2007 profere o seguinte despacho: “Atendendo a que o horário proposto já resulta de acordo entre as farmácias, considero que será de emitir parecer favorável à escala de serviço permanente para as farmácias do Concelho de Cantanhede, para o ano de 2008.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à escala de serviço permanente para as farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2008, proposta pela ARS – Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VENDA DE MATERIAL LENHOSO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/10/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Propõe-se autorizar a venda do material lenhoso existente no local do Parque Desportivo de Cantanhede, à Firma Woodser pelo valor da sua proposta – 250,00 €, e que tem como destino e valorização energética da biomassa alienada numa perspectiva de valorização da floresta e desenvolvimento sustentável.” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks em 05/11/2007 presta a seguinte informação: “Para a venda do material acima referido foram consultadas 3 empresas (Woodser,

Diogo & Sobrinhos, Lda. e Serração Santa Luzia), sendo a proposta mais vantajosa para o Município a da empresa Woodser, Indústria de Madeira, Lda., pelo valor de 250,00 €. A presente adjudicação poder-se-á realizar nos termos do Decreto-Lei nº. 197/99.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou alienar à empresa Woodser, Indústria de Madeira, Lda. o material lenhoso existente no local da construção do Parque Desportivo de Cantanhede, na Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor da proposta apresentada, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

40 - PEDIDO DE APOIO / EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO/BENEFICIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

DE COVÕES, ofício datado de 12/10/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas com as obras de melhoramento e beneficiação dos balneários do seu Pavilhão Gimnodesportivo. O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro em 05/11/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € para participação nas obras de melhoramento /beneficiação dos balneários.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e*

Desenvolvimento de Covões um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), para participar nas despesas com a realização de obras de melhoramento/beneficiação dos balneários do seu Pavilhão Gimnodesportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

41 - PEDIDO DE APOIO / EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PARQUE DESPORTIVO / DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VILAMAR, ofício

datado de 25/09/2007, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas com as obras de melhoramento do seu Parque Desportivo. O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro em 05/11/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € para participar nas obras de melhoramento do equipamento desportivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Desportiva de Vilamar um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas com a realização de obras de melhoramento do seu Parque Desportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de Outubro a 5 de Novembro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 52

requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 15 requerimentos solicitando revalidação de licenças de condução;- 34 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 3 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete;- 7 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 14 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 46 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia;- 11 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 9 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7378 a 8258 da importância de 1.541.608,79 € (um milhão quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e oito euros e setenta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----